



Emenda Supressiva ao Projeto nº 0033.0/2019

Fica suprimido o Art. 3º.

Justificativa

A obrigatoriedade de registro de restaurantes junto ao SIE/CIDASC afastará os restaurantes da aquisição de produtos artesanais - exatamente aquilo que se busca promover. É de se destacar também que a atividade de manuseio de alimentos já está sujeita ao controle fiscalizatório da vigilância sanitária.

Sala das Sessões, 22 de julho de 2019.

Deputado Bruno Souza